



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[prefeitura.divino@ig.com.br](mailto:prefeitura.divino@ig.com.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 367/2010**

**EMENTA: “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUE POSSUEM SEUS VENCIMENTOS FIXADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2004”.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a Revisão Geral Anual para os servidores efetivos do Magistério Municipal que possuem seus vencimentos fixados pela Lei Complementar nº 002/2004, no percentual de 6,19 % acumulado para o período compreendido entre os meses de março de 2008 a fevereiro de 2009.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos do Magistério Municipal a partir do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço, 08 de outubro de 2010.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (08/10/2010).*

*Wellyngton José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*